

Nota Técnica N.º 4/2026 - ADASA/SEF/CORE

Brasília-DF, 10 de abril de 2026.

Assunto: Reajuste Tarifário Anual dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, a vigorar a partir de 1º de junho de 2026 – RTA/2026

1. DOS OBJETIVOS

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo submeter à apreciação da Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa proposta de Reajuste Tarifário Anual dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, após a realização de Audiência Pública e análise de todas as contribuições recebidas.

2. DOS FATOS

2. A Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, reestrutura a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico – Adasa, dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal e dá outras providências.

3. Seus artigos 7º e 9º estabelecem que compete à Adasa:

“(…)

XI – regulamentar, fixar e fiscalizar as tarifas dos serviços públicos regulados, bem como oferecer propostas e contribuições sobre pedidos de fixação, revisão ou reajuste de tarifas dos serviços públicos de competência que lhe tenham sido delegados;

(…)

Art. 9º Além das atribuições gerais estabelecidas nesta Lei, compete à Adasa, especificamente no que respeita a saneamento básico no âmbito do Distrito Federal:

(…)

§ 2º Além do que dispõe o art. 7º, III, das atribuições gerais desta Lei, a Adasa especificamente editará também normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços de saneamento básico, incluindo o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, que abrangerão pelo menos os seguintes aspectos:

(…)

IV – regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, em conformidade com a legislação e o contrato;”

4. Além disso, o art. 58 trata sobre reajustes e revisões tarifárias:

“Art. 58. Os reajustes e revisões das tarifas serão autorizados mediante resolução da Adasa, precedida por audiência pública, em conformidade com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços, observando-se, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.”

5. Dessa forma, conclui-se que a competência de calcular o percentual de reajuste e fixar as novas tarifas é da Adasa, por meio da Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF. Além disso, o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2006-Adasa estabelece a metodologia de cálculo do IRT.

6. Assim, em 28 de janeiro de 2026, foi encaminhado o Ofício Nº 1/2026 - ADASA/SEF/CORE (193389046), solicitando as informações para embasar o cálculo do Índice de Reajuste Tarifário – IRT de 2026. O ofício foi encaminhado por meio do Processo SEI nº 00197-00000278/2026-65.

7. Em resposta, em 10 de fevereiro de 2026, a Caesb encaminhou o Ofício nº 3/2026-CAESB/DR/RRE/RREE (194680454), contendo as informações solicitadas, referentes:

- ao bônus-desconto apurado em 2025, referente à economia comparando-se com o período de referência de 2024 e com devolução em 2026, conforme determina a Lei nº 4.341, de 22 de junho de 2009 e a Resolução nº. 6, de 5 de julho de 2010;
- aos dados de custos e consumo de energia elétrica de 2024 e 2025;
- aos volumes faturados de água e esgoto, produzidos de água e coletados de esgoto, referentes ao exercício de 2025;
- aos valores pagos e previstos pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União;
- aos valores pagos e previstos pelo uso dos recursos hídricos de domínio do DF;
- aos extratos bancários referentes à arrecadação da Tarifa de Contingência e do Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI; e
- aos comprovantes de gastos com os serviços de proteção dos recursos hídricos.

8. Em 13 de fevereiro de 2026, a Superintendência de Planejamento e Programas Especiais – SPE da Adasa, por meio de sua Coordenação de Apoio ao Sistema de Recursos Hídricos do Distrito Federal – COAR validou as informações sobre os comprovantes de gastos com os serviços de proteção dos recursos hídricos, conforme consta no Processo SEI nº 00197-00000495/2026-55.

9. Em 20 de fevereiro de 2026, a Caesb complementou os dados, com a atualização do número de beneficiários da Tarifa Social, por meio do Ofício 8 (195442910), no Processo SEI 00197-00000278/2026-65.

10. Neste mesmo dia, foi elaborada Nota Técnica nº 2/2026-ADASA/SEF/CORE (195342410), contendo os cálculos do RTA/2026, conforme consta no processo 00197-00000506/2026-05. Este processo foi encaminhado à Diretoria Colegiada da Adasa, para fins de autorização para a realização de Audiência Pública.
11. Em 23 de fevereiro, a Caesb encaminhou os Processos SEI 00092-00000153/2026-12, 00092-00000154/2026-67 e 00092-00000155/2026-10, com solicitações de inclusão de diversos custos, porém, como o processo já tinha sido encaminhado para a Diretoria Colegiada, a Caesb apresentou seus pleitos novamente por ocasião da Audiência Pública, que ocorreu em 07 de abril de 2026, em formato híbrido – presencial, na sede da Adasa e virtual, por meio de transmissão simultânea por videoconferência.
12. A Prestadora, os usuários e demais interessados no tema tiveram até as 18h do dia 08 de abril de 2026 para encaminhar suas contribuições.
13. A Caesb enviou a Nota Técnica nº 2770928/2026-RRE (199956848), contendo suas contribuições, em 08 de abril. Todas as contribuições foram analisadas e respondidas por meio do Relatório de Análise das Contribuições (199957010).

3. DA ANÁLISE

14. A Sétima Subcláusula da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2006-Adasa estabelece a aplicação do Índice de Reajuste Tarifário - IRT para a realização do Reajuste Tarifário Anual – RTA, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$IRT = \frac{TA_{DRP} + TB_{DRP} + TF_{DRP}}{TA_{DRA} + TB_{DRA} + TF_{DRA}}$$

Sendo:

TA_{DRP} : valor da tarifa da Parcela A na Data do Reajuste em Processamento;

TB_{DRP} : valor da tarifa da Parcela B na Data do Reajuste em Processamento;

TF_{DRP} : Tarifa, em R\$/m³, correspondente ao componente financeiro da tarifa, vigente na Data do Reajuste em Processamento;

TA_{DRA} : valor da tarifa da Parcela A estabelecida na Data de Referência Anterior;

TB_{DRA} : valor da tarifa da Parcela B estabelecida na Data de Referência Anterior; e

TF_{DRA} : Tarifa, em R\$/m³, correspondente ao componente financeiro da tarifa, vigente na Data de Referência Anterior.

15. Para o cálculo, serão utilizados os parâmetros apresentados no Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 - Parâmetros para o cálculo do Reajuste Tarifário Anual – 2026

Parâmetros	Data
Data do Reajuste	01/06/2026
Vigência das Tarifas pós RTA-2025	01/06/2026 a 31/05/2027
DRA: Data de Referência Anterior	01/06/2025
DRP: Data de Reajuste em Processamento	01/06/2026
Período de Referência (parcela A + parcela B): 12 meses	jan/2025 a dez/2025
Mercado de Referência (parcela A + parcela B): Volume de Água e de Esgoto	jan/2025 a dez/2025
Período de Referência (Bônus-Desconto): 12 meses	jan/2024 a dez/2024
Período de Apuração (Bônus-Desconto): 12 meses	jan/2025 a dez/2025

Fonte: SEF/Adasa

3.1. TARIFAS NA DATA DE REFERÊNCIA ANTERIOR – DRA

16. As Tarifas na Data de Referência Anterior – DRA estão demonstradas no Quadro 2, apresentado a seguir.

Quadro 2 – Tarifas na Data de Referência Anterior – DRA

Tarifa		DRA (R\$/m ³)
Tarifa de Parcela A:	TA_{DRA}	0,3952
Tarifa Bônus-desconto	$TA-BD_{DRA}$	0,0400
Tarifa de Parcela B:	TB_{DRA}	6,6927
Tarifa Componentes Financeiros	TF_{DRA}	0,0395
Tarifa Final:		7,1673

Fonte: SEF/Adasa

3.2. TARIFAS NA DATA DO REAJUSTE EM PROCESSAMENTO – DRP

3.2.1. Cálculo da Tarifa da Parcela A (TA):

17. A Parcela A corresponde à parcela da Receita Anual Requerida que incorpora os custos não gerenciáveis dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. É formada pelos custos com as Taxas de Fiscalização do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU, além de outros custos não gerenciáveis, que venham a ser instituídos.

18. A TA na Data do Reajuste em Processamento é obtida conforme a fórmula apresentada a seguir:

$$TA_{DRP} = \frac{VPA_{DRP}}{MR}$$

Sendo:

VPA_{DRP} : Valor da Parcela A na Data de Reajuste em Processamento; e

MR: Mercado de Referência, que corresponde ao volume faturado de água e esgoto, no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior ao reajuste.

19. Os seguintes custos foram considerados na Parcela A:

- Os valores referentes a TFS e TFU, que totalizam R\$ 111.547.583,46;
- O valor referente ao custeio do Conselho de Consumidores da Caesb, no total de R\$ 60.000,00;
- O valor projetado, para pagamento em 2027, da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, no total de R\$ 11.000.000,00;
- O valor projetado, para pagamento em 2027, da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do Distrito Federal, no total de R\$ 1.500.000,00; e
- O valor referente ao custeio de pagamento por serviços de proteção de recursos hídricos para aumentar a disponibilidade hídrica e melhoria da qualidade da água, no total de R\$ 4.227.969,70, que correspondem a 0,2% da Receita Operacional Direta – ROD de 2023, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Quinta Subcláusula da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2006-ADASA.

20. Com isso, a TA na DRP obtida foi R\$ 0,3994/m³, resultante da divisão do VPA_{DRP} pelo MR (Mercado de Referência) e está demonstrada no Quadro 3.

Quadro 3 – Valor da Parcela A na Data de Reajuste em Processamento – DRP	
Taxa de Fiscalização do Serviço - TFS	
Volume Faturado de Água (m ³)	170.139.008
Volume Faturado de Esgoto (m ³)	151.154.743
Volume Faturado Total (m ³)	321.293.751
Benefício Econômico de Saneamento - Bes (R\$)	2.639.309.056
TFS (R\$)	26.310.838,38
Taxa de Fiscalização do Uso - TFU	
Volume de Água Produzida (m ³)	279.689.742
Volume de Esgoto Coletado (m ³)	135.659.248
Volume Produzido e Coletado Total - Vp (m ³)	415.348.990
Benefício Econômico de Uso Auferido - Beu(a) (R\$)	3.408.086.717
TFU (R\$)	85.236.745,07
Itens de Custo da Parcela A	
	Valor
Taxa de Fiscalização do Serviço – TFS	26.310.838,38
Taxa de Fiscalização do Uso – TFU	85.236.745,07
Valor Conselho de Consumidores da Caesb	60.000,00
Pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União - 2027	11.000.000,00
Pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio do DF - 2027	1.500.000,00
Pagamento por Serviços de Proteção de Recursos Hídricos - PSPRH	4.227.969,70
Valor da Parcela A (VPA_{DRP})	128.335.553,16

21. Ressalta-se que os valores de TFS e TFU foram alterados após a realização da Audiência Pública nº 004/2026, devido à mudança dos valores no mês de Outubro/2025.

22. Tal modificação se deu porque a Saneago reconheceu e quitou, em outubro/2025, o débito referente ao tratamento dos esgotos do bairro Boa Vista/GO (esgoto importado de Novo Gama). Essa receita havia sido inicialmente considerada no cálculo das taxas TFS e TFU em março/2022. Posteriormente, em julho/2023, a Prestadora solicitou o estorno do valor, alegando ausência de faturamento. À época, a Adasa não acatou o pedido, diante da inconsistência temporal entre a competência da receita (2022) e o pleito de estorno (2023), mantendo a cobrança das taxas e requisitando esclarecimentos.

23. Com a formalização do contrato com a Saneago e o efetivo faturamento dos serviços em outubro/2025, restou regularizada a receita e a compensação de R\$ 47.675,01, evitando-se cobrança em duplicidade, conforme requerido pela Caesb.

24. A alteração foi realizada diretamente nos valores de TFS e TFU, não sendo alterada Receita Operacional Direta e volumes faturados, produzidos de água e coletados de esgoto.

25. Essa informação encontra-se na Nota Técnica nº 15/2025-ADASA/SEF/COFF (189082654), no Processo SEI 00197-00004660/2025-67.

3.2.2. Cálculo da Tarifa da Parcela A - TA_{DRA} :

26. Os valores utilizados no cálculo da Tarifa da Parcela A e o resultado estão detalhados no Quadro 4.

Quadro 4 – Tarifa da Parcela A – TA		
Valor da Parcela A (R\$)	VPA_{DRP}	128.335.553
Mercado de Referência (m ³) - jan a dez/2025	MR	321.293.750
Tarifa da parcela A (R\$/m ³)	$TADR = VPA_{DRP}/MR$	0,3994

Fonte: SEF/Adasa

3.2.3. Cálculo da Tarifa da Parcela A – Bônus Desconto (TA-BD):

27. A Lei nº 4.341/2009 dispõe sobre a concessão de bônus-desconto aos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Caesb, a título de incentivo à redução do consumo de água no Distrito Federal.

28. Para regulamentar a referida Lei, a Adasa publicou a Resolução nº 6, de 5 de julho de 2010, alterada pela Resolução nº 32, de 27 de novembro de 2018. Seu art. 10 dispõe:

“Art. 10. Os efeitos financeiros sobre a receita operacional da Caesb, decorrentes do pagamento do bônus-desconto no período de recebimento, serão incorporados ao valor das tarifas fixadas para o mesmo período, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão nº 001/2006-Adasa.

Parágrafo único. Para o tratamento tarifário, o valor do bônus-desconto será incorporado às tarifas, de acordo com os procedimentos regulatórios estabelecidos para o reajuste tarifário anual e, quando for o caso, para a revisão tarifária periódica.”

29. O bônus-desconto é incorporado à tarifa mediante a divisão do valor a ser devolvido aos usuários pelo mercado de referência. O mercado de referência corresponde ao volume faturado de água e esgoto, no período de janeiro a dezembro do ano imediatamente anterior ao reajuste em processamento.

30. A Caesb encaminhou os valores, que foram analisados pela SEF e estão apresentados no Quadro 5.

Quadro 5 – Cálculo Tarifa Bônus-Desconto na Parcela A

Valor do Bônus-Desconto (R\$) - Parcela A	VPA-BD _{DRP}	13.628.488,82
Mercado de Referência (m ³) - jan a dez/2025	MR (m ³)	321.293.750
Tarifa Bônus-desconto (R\$/m ³)	TA-BD _{DRP} = VPA-BD _{DRP} /MR	0,0424

Fonte: SEF/Adasa

3.2.4. Cálculo da Tarifa da Parcela B (TB):

31. A Parcela B é a parcela da Receita Requerida que contempla os custos gerenciáveis relacionados à prestação dos serviços: custos operacionais eficientes, remuneração adequada dos investimentos prudentemente realizados e receitas irrecuperáveis.

32. Conforme definido na fórmula paramétrica que consta no Contrato de Prestação de Serviços, o valor da TB_{DRP} correspondente à tarifa da Parcela B e estabelecida na Data do Reajuste em Processamento é calculado conforme a fórmula a seguir:

$$TB_{DRP} = TB_{DRA} \times (IrB - X)$$

Sendo:

TB_{DRA}: valor da tarifa da Parcela B estabelecida na Data de Referência Anterior (DRA).

IrB: Índice de Reajuste da Tarifa da Parcela B – Número índice resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IrB = (\%P \times \Delta_{INPC}) + (\%EE \times \Delta_{ENERGIA}) + (\%MT \times \Delta_{IPCA}) + (\%RI \times \Delta_{IPCA}) + (\%OC \times \Delta_{IPCA})$$

Sendo:

%P, %EE, %MT, %RI e %OC correspondem à proporção regulatória da Parcela B fixada a cada revisão tarifária periódica, sendo:

%P = Proporção do custo com pessoal no total da Parcela B;

%EE = Proporção do custo com energia elétrica no total da Parcela B;

%MT = Proporção do custo com produtos químicos para tratamento de água e esgotos no total da Parcela B;

%RI = Proporção do custo com remuneração dos investimentos no total da Parcela B; e

%OC = Proporção de outros custos no total da Parcela B.

33. Os componentes da fórmula de cálculo do IrB para o Reajuste Tarifário Anual de 2026 estão detalhados no Quadro 6.

Quadro 6 – Cálculo do IrB para o RTA 2026

		IrB (%)			
Descrição		Custos	Proporção (%)	Variação (%)	Impacto no IrB (%)
Pessoal	%P x ΔINPC	652.383.793	32,40%	3,90%	1,26%
Energia Elétrica	%EE x Δenergia	208.041.454	10,33%	-12,94%	-1,34%
Material	%MT x ΔIPCA	126.277.424	6,27%	4,26%	0,27%
Remuneração dos Investimentos	%RI x ΔIPCA	667.378.495	33,14%	4,26%	1,41%
Outros Custos	% OC x ΔIPCA	359.693.124	17,86%	4,26%	0,76%
	Total	2.013.774.290	100,00%		2,37%
IrB = (%P x ΔINPC) + (%EE x ΔEnergia) + (%MT x ΔIPCA) + (%RI x ΔIPCA) + (% OC x ΔIPCA)					2,37%

Fonte: SEF/Adasa

34. Para a atualização monetária do componente "Energia Elétrica", utilizou-se a variação do custo da energia para a prestadora, em R\$/MWh, entre os anos de 2023 e 2024, conforme fórmula apresentada a seguir:

$$\Delta \text{Energia} = \left[\left(\frac{\text{CustosEnergia}_{PR} / \text{Consumo}_{PR}}{\text{CustoEnergia}_{PR-1} / \text{Consumo}_{PR-1}} \right) - 1 \right] \times 100$$

35. O Quadro 7 apresenta os dados de custos e consumo de energia elétrica e o Quadro 8, sua variação.

Quadro 7 - Custos e Consumo de energia elétrica

Dados de Energia Elétrica 2024 e 2025					
Meses	Custo de Energia (R\$)	Consumo (KWh)	Meses	Custo de Energia (R\$)	Consumo (KWh)
jan-24	18.015.558	25.361.133	jan-25	13.633.776	28.835.367
fev-24	18.353.334	24.626.602	fev-25	13.942.323	28.104.903
mar-24	17.958.238	23.853.167	mar-25	13.563.177	28.603.114
abr-24	18.729.644	25.348.172	abr-25	14.279.874	29.522.889
mai-24	19.594.370	26.798.394	mai-25	16.466.730	28.647.614
jun-24	20.407.822	28.143.279	jun-25	17.781.298	28.451.494
jul-24	18.008.493	25.297.013	jul-25	18.107.393	29.336.200
ago-24	18.121.922	25.111.478	ago-25	18.620.205	30.355.710
set-24	18.264.249	26.792.877	set-25	19.108.158	30.029.097
out-24	19.891.488	28.884.190	out-25	19.131.663	30.145.751
nov-24	18.316.455	33.963.480	nov-25	19.717.228	29.171.934
dez-24	23.167.899	46.525.151	dez-25	20.465.449	29.089.358
Total (R\$)	228.829.473	340.704.936	Total (R\$)	204.817.272	350.293.430

Fonte: Caesb

36. Os custos com energia elétrica e seus respectivos valores de consumo, apresentados no Quadro 7, incluem os gastos e consumos realizados pelo Consórcio Corumbá, porém não contemplam o projeto Golfinho, o Restaurante, a agência do BRB, o Clube Caeso e o Consórcio Águas Lindas.

37. Os valores apresentados no quadro, tanto de consumo como financeiros, consideram a energia adquirida do Mercado Livre e do Mercado Cativo.

Quadro 8 – Variação dos custos com energia elétrica

Variação nos custos de energia elétrica (Δ energia)			
Descrição	Custo de Energia (R\$)	Consumo (MWh)	R\$/MWh
Período de Referência	204.817.272,71 (a)	350.293.430 (b)	0,5847 (a/b) (c)
Período de Referência Anterior	228.829.472,75 (d)	340.704.936 (e)	0,6716 (d/e) (f)
Δenergia (f/c)			-12,94%

Fonte: SEF/Adasa

38. Os índices utilizados para a atualização monetária dos componentes da Parcela B são os especificados no Quadro 9:

Quadro 9 – Índices para atualização dos componentes da Parcela B

Meses	INPC	IPCA
dezembro/2024	7.286,35	7.100,50
janeiro/2025	7.286,35	7.111,86
fevereiro/2025	7.394,19	7.205,03
março/2025	7.431,90	7.245,38
abril/2025	7.467,57	7.276,54
maio/2025	7.493,71	7.295,46
junho/2025	7.510,95	7.312,97
julho/2025	7.526,72	7.331,98
agosto/2025	7.510,91	7.323,91
setembro/2025	7.594,97	7.359,06
outubro/2025	7.552,23	7.365,68
novembro/2025	7.554,50	7.378,94
dezembro/2025	7.570,36	7.403,29
Índice Acumulado (%)	3,90%	4,26%

Fonte: <http://www.ipeadata.gov.br/>

39. Seguindo a metodologia estabelecida, para o cálculo do novo valor da tarifa da Parcela B (TB_{DRP}) é necessário subtrair o valor do Fator X do IrB, calculado na 4ª Revisão Tarifária Periódica em 1,07%.

40. Para o cálculo da tarifa da Parcela B (TB_{DRP}), o valor resultante da conta IrB - X é multiplicado pelo valor da tarifa da Parcela B da Data de Referência Anterior ao reajuste (TB_{DRA}), conforme apresentado no Quadro 10.

Quadro 10 - Cálculo do índice de reajuste da Tarifa da parcela B

Índice que Reajusta a Parcela B	
IrB	2,37%

Fator X	1,07%
Índice Acumulado = IrB - X	1,30%
Tarifa de Parcela B	
TB_{DRA}	6,6927
TB_{DRP}	6,7795

Fonte: SEF/Adasa

3.2.5. **Cálculo da Tarifa do Componente Financeiro – TF:**

41. O Componente Financeiro – TF corresponde à parcela da Receita Anual dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para cobertura das diferenças sucedidas no período de referência, entre os valores dos custos não gerenciáveis - Parcela A, efetivamente incorridos pela prestadora e a receita proveniente da Parcela A, resultante da aplicação das tarifas vigentes ao mercado, com a devida atualização pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2006-Adasa.

42. Para os componentes financeiros oriundos de outros comandos legais ou regulatórios, que resultem em impacto tarifário específico, deve ser dado o mesmo tratamento conceitual dos componentes financeiros da Parcela A, mediante regulamentação específica da Adasa.

43. Para o cálculo da TF_{DRP}, foram utilizadas as seguintes fórmulas:

$$TF_{DRP} = \frac{CF}{MR}$$

Sendo:

$$CF = \sum_{i=1}^{12} (CPA_i - VPA_i) \times IPCA_{iDRP}$$

CPA_i: custos da prestadora, em reais, referentes aos itens da Parcela A incorridos no mês (i) do Período de Referência;

VPA_i: valor, em reais, da receita da prestadora correspondente à Parcela A, no mês (i) do Período de Referência, ou seja, VPA_i = TA_{DRA} X MR_i;

IPCA_{iDRP}: variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do mês (i) até o mês de dezembro do Período de Referência.

44. O cálculo da parcela de Componentes Financeiros considerou:

a) Subtração do valor referente à diferença entre a projeção e o valor efetivamente pago pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União – 2025, R\$ 1.028.366,57 atualizados entre junho/2024 e dezembro/2025, pelo IPCA, resultando em R\$ 1.099.081,84, sendo:

i. valor previsto: R\$ 10.000.000,00

ii. valor efetivamente pago: R\$ 8.971.633,43;

b) Subtração de R\$ 4.838.967,60, referente ao uso dos recursos hídricos de domínio do Distrito Federal – 2025, considerando:

i. a devolução de R\$ 6.000.000,00, atualizados monetariamente pelo IPCA referente ao período de junho/2024 a dezembro/2025, por não ter havido pagamento em 2025, totalizando em R\$ 6.412.587,92;

ii. a adição de R\$ 1.573.620,32 referente ao pagamento de 2025, que será realizado em 2026;

c) Subtração do valor referente ao saldo remanescente da Tarifa de Contingência corresponde aos recursos não utilizados pela companhia, incluindo os rendimentos de aplicações financeiras, até 31/12/2025, de R\$ 236.751,92. Esse valor foi alterado após a realização da AP 004/2026;

d) Subtração de R\$ 2.077.990,19, referente ao Programa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI, considerando:

i. a devolução dos rendimentos de aplicação financeira até 31/12/2025, no valor de R\$ 382.152,19,

ii. a devolução do valor incluído no processo de Reajuste Tarifário de 2025 e não utilizado, de R\$ 4.227.969,70, e

iii. a adição do valor referente aos projetos aprovados pela Adasa – Resolução nº 57/2025, de R\$ 2.532.131,70;

e) Adição do valor referente ao pagamento por serviços de proteção de recursos hídricos (0,3% da ROD/2023), seguindo o disposto na Quinta Subcláusula da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2006, de R\$ 5.813.137,18, conforme comprovação realizada pela prestadora;

f) Subtração de R\$ 3.227.969,70, referente ao pagamento pelos serviços de proteção de recursos hídricos (0,2% da ROD/2023), calculado pela subtração do valor adicionado na 4ª RTP, de R\$ 4.227.969,70 e adição do valor efetivamente gasto pela prestadora, de R\$ 1.000.000,00;

g) Adição de R\$ 36.714.517,37, para compensar a redução de receita ocasionada pela ampliação do público-alvo da Tarifa Social, de 60.259 unidades de consumo em dezembro de 2024, para 99.196 unidades de consumo em dezembro/2025, em obediência ao disposto na Lei nº 14.898/2024 que instituiu a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito nacional;

h) Adição de R\$ 12.580.497,38, à título de incentivo pela migração para o Mercado Livre de Energia, conforme metodologia estabelecida na Resolução nº 69, de 12 de março de 2026. A metodologia utilizada consiste em calcular a economia obtida, em reais, com a migração do Mercado Cativo para o Mercado Livre de Energia, repassando parte desse valor economizado à Prestadora, com o objetivo de incentivá-la a buscar as melhores práticas que se reverterão em economia de modo a reduzir a tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

O cálculo da economia foi realizado considerando-se as seguintes etapas:

1. Cálculo do Custo Total de Energia Estimado do Mercado Cativo para o período de referência (CTE_{PR}):

$$CTE_{PR} = CE_{PR} \times CME_{2023} \times (1 + IRT_{EE})$$

Sendo:

CE_{PR} = Consumo de Energia Realizado (kWh) do período de referência

CME₂₀₂₃ = Valor médio do custo da energia elétrica de 2023, obtido pela razão entre o custo total de energia elétrica (R\$) e o consumo total de energia elétrica (kWh)

2. Cálculo da diferença do Custo de Energia (DIF_{PR}):

$$DIF_{PR} = CTE_{PR} - CTR_{PR}$$

Sendo:

CTE_{PR} = Custo Total de Energia Estimado do Mercado Cativo para o período de referência

CTR_{PR} = Custo Total de Energia Realizado no período de referência

3. Cálculo do Percentual de Economia Obtida (Econ_{PR}):

$$Econ_{PR} = \frac{DIF_{PR}}{CTE_{PR}}$$

Sendo:

DIF_{PR} = Diferença entre o Custo Total de Energia Estimado do Mercado Cativo para o período de referência e o Custo Total de Energia Realizado no período de referência (R\$)

CTE_{PR} = Custo Total de Energia Estimado do Mercado Cativo para o período de referência (R\$)

4. Cálculo do Incentivo à Economia de Energia (IEE_{PR}):

$$IEE_{PR} = Parcela_{INC} \times DIF_{PR}$$

Onde a Parcela de Incentivo à Economia de Energia (Parcela_{INC}) é definida da seguinte forma:

- Percentual de Economia até 15% = 15% de Parcela de Incentivo à Economia;
- Percentual acima de 15 até 25% = 25% de Parcela de Incentivo à Economia;
- Percentual acima de 25 até 40% = 40% de Parcela de Incentivo à Economia; e
- Percentual acima de 40% = 50% de Parcela de Incentivo à Economia

5. O resultado obtido pela Caesb, de Percentual de Economia Obtida (Econ_{PR}) foi de 19,72%, de modo que a Parcela do Incentivo à Economia de Energia (Parcela_{INC}) foi de 25%, resultando no valor de R\$ 12.580.497,38;

i) Adição de R\$ 4.668.142,32, referentes ao pagamento, ao SLU, pela disposição de resíduos no Aterro Sanitário de Brasília – ASB e na Unidade de Recebimento de Entulho – URE. A Caesb pagou ao SLU em novembro/2025 valores cobrados retroativamente desde janeiro/2021. Pela metodologia tarifária vigente (preço-teto), apenas os custos do ano-base da Revisão Tarifária Periódica (RTP) são incorporados à tarifa — no caso, os valores de 2023 (R\$ 1.488.727,62), definidos na 4ª RTP realizada em 2024. Os valores de 2021 e 2022 não seriam incorporados, constituindo risco do prestador. Assim, o Componente Financeiro considera apenas o valor anual de R\$ 1.488.727,62, totalizando R\$ 4.668.142,32 referentes aos ciclos tarifários 2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027, devidamente atualizados monetariamente. O valor de R\$ 1.488.727,62 também deverá ser incorporado ao RTA/2027, com atualização monetária.

j) Adição de R\$ 20.371.418,51, referentes à Remuneração Adequada dos ativos no terreno da ETA Corumbá, que foram lançados no Laudo da BAR da 4ª RTP como “compartilhados com a Saneago”. São ativos da Elevatória de Água Tratada e do Reservatório de Água Apoiado que são de propriedade exclusiva da Caesb e destinados ao abastecimento do Distrito Federal. Seguindo a mesma metodologia adotada para a adição do item (i), considerou-se a Remuneração Adequada (utilizando-se o WACC de 7.56%) e a Quota de Reintegração Regulatória dos Ativos da elevatória, calculada em R\$ 6.496.694,25, incluindo-se esse valor para 2023, 2024 e 2025, atualizado anualmente até dezembro/2025, pelo IPCA. Ressalte-se que a Caesb solicitou a remuneração de 33 ativos, porém foram considerados apenas 17 – somente aqueles que constam no Laudo validado pela Adasa como ativos “Elevatória dentro de uma Estação de Tratamento”. Foram considerados também os ativos “Bloco Elevatória” e “Reservatório Apoiado” (obras civis e benfeitorias). Os ativos que constam como ETA.COR.001 não foram considerados, pois não há evidências, no Laudo validado da BAR, que estejam localizados na Estação Elevatória ou no Reservatório.

k) Subtração de R\$ 3.711.863,91 - 1/6 do valor remanescente da compensação do PASEP/COFINS, conforme quadro apresentado a seguir:

Quadro 11 – Compensação PASEP/COFINS

DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Valor Atualizado - RTA/2025 (a)	R\$ 54.800.436,86	Valor atualizado pelo IPCA até 31/dez/2024
Valor a ser repassado à modicidade tarifária – 70% de (a)	R\$ 38.360.305,81	
Valor repassado à modicidade tarifária no RTA/2025	(R\$ 17.000.000,00)	
Saldo a ser repassado à modicidade tarifária	R\$ 21.360.305,81	
Saldo a ser repassado à modicidade tarifária (atualizado) (b)	R\$ 22.271.183,49	Valor atualizado pelo IPCA de 31/12/2024 a 31/12/2025
Valor a ser repassado à modicidade tarifária no RTA/2026	R\$ 3.711.863,91	1/6 do saldo atualizado (b)

Fonte: SEF/ADASA

45. O Quadro 12 apresenta os cálculos da TF_{DRP}:

Quadro 12 – Cálculo do Componente Financeiro referente ao ajuste da TFS e da TFU e dos outros componentes da TF_{DRP}

2025					
Mês	CPA	VPA	MR	IPCA	CF
jan	8.611.802	7.426.729	25.400.574	4,10%	1.233.635
fev	8.277.142	7.608.445	26.022.072	2,75%	687.098
mar	8.929.599	7.786.394	26.630.684	2,18%	1.168.121
abr	8.578.947	7.407.043	25.333.245	1,74%	1.192.317
mai	8.835.230	7.781.425	26.613.690	1,48%	1.069.381
jun	8.929.317	8.390.143	25.810.594	1,24%	545.833
jul	9.680.291	8.477.958	26.080.740	0,97%	1.214.027
ago	9.985.135	8.852.853	27.234.031	1,08%	1.144.554
set	10.091.342	9.085.666	27.950.232	0,60%	1.011.720
out	9.878.435	9.909.158	30.483.539	0,51%	(30.880)
nov	9.894.562	9.091.732	27.968.893	0,33%	805.479
dez	9.855.782	8.375.470	25.765.457	0,00%	1.480.312
TOTAL	111.547.583	100.193.015	321.293.750		11.521.597

Fonte: SEF/ADASA

46. Esse quadro foi alterado após a AP 004/2026, pois estava sendo utilizada a TA_{DRA} de 2025 para todos os meses, quando deveria utilizar a TA_{DRA} de 2024 para os meses de janeiro a maio e a de 2025 para o período entre junho e dezembro.

Quadro 13 – Outros Componentes Financeiros

Outros Componentes Financeiros		
Descrição	CF total (R\$)	TI
Diferença no pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União – R\$ 1.028.366,57 atualizados pelo IPCA (jun/24 a dez/2025)	-1.099.081,84	-0,
Previsão de pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União - 2025	-10.000.000,00	
Valor efetivamente pago pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União - 2025	8.971.633,25	
Diferença no pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio do DF	-4.838.967,60	-0,
Previsão de pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio do DF – 4ª RTP – R\$ 6.000.000,00 atualizados pelo IPCA (jun/24 a dez/25)	-6.412.587,92	
Previsão de pagamento pelo uso dos recursos hídricos de domínio do DF - 2025 - a pagar em 2026	1.573.620,32	
Valor efetivamente pago pelo uso dos recursos hídricos de domínio do DF - 2025	0,00	
Tarifa de Contingência	- 236.751,92	- 0
Extrato bancário de 31/12/2025	-236.751,92	
Valor a devolver referente ao PDI	- 2.077.990,19	- 0
Rendimento bruto de aplicação Financeira até 31/12/2025	-382.152,19	
Valor do PDI na Parcela A – RTA 2025	-4.227.969,70	
Projetos do PDI aprovados – Resolução Adasa nº 57/2025	2.532.131,70	
Pagamento por Serviços de Proteção de Recursos Hídricos - PSPRH	5.813.137,18	0,
Pagamento por Serviços de Proteção de Recursos Hídricos - PSPRH - 0,3%	5.813.137,18	
Pagamento por Serviços de Proteção de Recursos Hídricos - PSPRH	- 3.227.969,70	- 0
Valor previsto para o PSPRH – RTA 2025	-4.227.969,70	
Valor repassado para Adasa - Acordo de Repasse Nº 02/2024 - ADASA/CAESB	1.000.000,00	
Tarifa Social - Lei Federal nº 14.898/2024	36.714.517,37	0,
Reequilíbrio econômico-financeiro da redução da receita, devido à Tarifa Social	36.714.517,37	
Incentivo à redução dos custos de energia elétrica	12.580.497,38	0,
Incentivo à Economia de Energia (IEE _{PER})	12.580.497,38	
Custo pela disposição de resíduos no ASB e URE/SLU-DF	4.668.142,32	0,
Valor pago pela Caesb pela disposição final de resíduos em 2023	1.488.727,62	
Valor pago pela Caesb pela disposição final de resíduos em 2023, corrigido pelo IPCA acumulado de dez-24 a dez-25 (4,26%)	1.552.212,14	
Valor pago pela Caesb pela disposição final de resíduos em 2023, corrigido pelo IPCA acumulado de dez-23 a dez-25 (9,3%)	1.627.202,56	
Remuneração Adequada dos ativos com classificação corrigida no Laudo da BAR – 4ª RTP	20.371.418,51	0,
Valor anual da remuneração de ativos com classificação corrigida no Laudo da BAR (4ª RTP/2024)	6.496.694,25	
Valor anual da remuneração de ativos com classificação corrigida no Laudo da BAR (4ª RTP/2024), corrigido pelo IPCA acumulado de dez-24 a dez-25 (4,26%)	6.773.735,87	
Valor anual da remuneração de ativos com classificação corrigida no Laudo da BAR (4ª RTP/2024), corrigido pelo IPCA acumulado de dez-23 a dez-25 (9,3%)	7.100.988,38	
Compensação PASEP/COFINS aplicada à modicidade tarifária (1/6 de (a))	-3.711.863,91	-0,
Compensação tributária PASEP/COFINS	-21.360.305,80	
Compensação tributária PASEP/COFINS, corrigida pelo IPCA acumulado de dez-24 a dez-25 (4,26%) (a)	-22.271.183,45	
Total	64.955.087,59	0,

Fonte: SEF/Adasa

47. O Quadro 14 apresenta o resultado dos Componentes Financeiros que compõem o IRT para 2026.

Quadro 14 – Tarifa de Componentes Financeiros – TF

Valor do Componente Financeiro (R\$)	CF_{DRP}	76.476.684,68
Mercado de Referência (m³) - jan a dez/2025	MR	321.293.750

Tarifa de Componentes Financeiros (R\$/m³)	TF _{DRP} = CF _{DRP} /MR	0,23803
--	---	---------

Fonte: SEF/Adasa

3.3. CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO (IRT) DE 2026

48. Os resultados dos cálculos do Índice de Reajuste Tarifário – IRT estão demonstrados a seguir.

Quadro 15 – Valores das Parcelas na Data do Reajuste Anterior (DRA) e das Parcelas na Data do Reajuste em Processamento (DRP), em R\$

		Valores da DRA	Valores da DRP
Valor Parcela A	VPA	124.041.223	128.383.228
Valor do Bônus-desconto - Parcela A:	VPA-BD	12.541.135	13.628.489
Valor da Parcela B:	VPB	2.100.560.735	2.178.226.463
Valor do Componente Financeiro	VCF	12.387.068	76.476.685
Receita Anual:	RA	2.249.530.161	2.396.667.190
Mercado de Referência (m³) - jan a dez	MR	313.860.355	321.293.750

Fonte: Adasa/SEF

Quadro 16 – Componentes do Índice de Reajuste Tarifário – 2026

Tarifa		DRA (R\$/m³)	DRP (R\$/m³)
Tarifa de Parcela A:	TA	0,3952	0,3994
Tarifa Bônus-desconto	TA-BD	0,0400	0,0424
Tarifa de Parcela B:	TB	6,6927	6,7795
Tarifa Componentes Financeiros	TF	0,0395	0,2380
Tarifa Final:		7,1673 (a)	7,4594 (b)
Índice de Reajuste Tarifário		4,08% (b/a-1)	

Fonte: Adasa/SEF

49. Aplicando-se os dados na fórmula paramétrica, tem-se:

$$IRT = \frac{0,3994 + 0,0424 + 6,7795 + 0,2380}{0,3952 + 0,0400 + 6,6927 + 0,0395} - 1$$

$$IRT = \frac{7,4594}{7,1673} - 1 = 4,08\%$$

50. O Índice de Reajuste Tarifário – IRT calculado para 2026 é de 4,08%. Este Índice de Reajuste Tarifário – IRT foi aplicado às tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal resultantes do RTA 2026 e os resultados estão apresentados no Quadro 17, a seguir.

Quadro 17 – Quadro Tarifário com os Resultados do Reajuste Tarifário Anual de 2026

Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Tarifa Fixa (R\$)	Tarifa Variável (R\$/m³)
Residencial	0 a 7	R\$11,64	R\$4,30
	8 a 13		R\$5,16
	14 a 20		R\$10,22
	21 a 30		R\$14,83
	31 a 45		R\$22,24
	Acima de 45		R\$28,90
Residencial Social	0 a 7	R\$5,82	R\$2,15
	8 a 13		R\$2,59
	14 a 20		R\$5,12
	21 a 30		R\$7,41
	31 a 45		R\$22,24
	Acima de 45		R\$28,90
Não - Residencial (Comercial, Industrial e Pública)	0 a 4	R\$30,54	R\$8,88
	5 a 7		R\$11,09
	8 a 10		R\$14,31
	11 a 40		R\$17,74
	Acima de 40		R\$20,94

Paisagismo	0 a 4	R\$45,82	R\$13,31
	5 a 7		R\$16,64
	8 a 10		R\$21,46
	11 a 40		R\$26,61
	Acima de 40		R\$31,40

Fonte: SEF/Adasa

4. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

51. São fundamentos legais desta Nota Técnica:

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social em âmbito nacional;
- Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito – Adasa e dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal;
- Lei nº 4.341, de 22 de junho de 2009, que dispõe sobre o incentivo à redução do consumo de água no Distrito Federal;
- Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2006-Adasa, e seus termos aditivos, que regula a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal;
- Resolução Adasa nº 6, de 5 de julho de 2010, que estabelece os procedimentos para a concessão do bônus-desconto de incentivo à redução do consumo de água no Distrito Federal e dá outras providências;
- Resolução Adasa nº 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições gerais da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal; e
- Resolução Adasa nº 69, de 12 de março de 2026, que institui mecanismo tarifário destinado a incentivar a economia de energia elétrica na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

5. DA CONCLUSÃO

52. Conclui-se pela proposta de Reajuste Tarifário Anual de 2026 no percentual de 4,08%, dando por cumpridas as obrigações legais com a apresentação das tarifas resultantes de todo o processo apresentado nesta Nota Técnica.

6. DAS RECOMENDAÇÕES

53. Recomenda-se à Diretoria Colegiada da Adasa que aprove a minuta de resolução contendo os resultados do Reajuste Tarifário Anual referente ao exercício de 2026 – RTA/2026 dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, para publicação no site da Adasa e no Diário Oficial do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIO LEANDRO COSSENZO - Matr.0182174-1, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA**, em 13/04/2026, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS - Matr.0182173-3, Coordenador(a) de Regulação Econômica**, em 13/04/2026, às 15:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BARCELLOS FERREIRA - Matr.0272742-0, Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira da ADASA substituto(a)**, em 13/04/2026, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **200014225** código CRC= **81422AD8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
 SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631900 -
 Telefone(s):
 Sítio - www.adasa.df.gov.br